



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 474 | Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Gestão	01
Gabinete	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	13
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	14
Procedimento Administrativo	14
Secretaria Municipal de Educação	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Saúde	14
Portaria	17
Atos do Prefeito	24
Ato	24

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA GP Nº 11/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar as servidoras Jenail Luciana de Almeida, Gerente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Matrícula nº 4906926 e Gildely Salinas El Hage, Assistente Social Básica, Matrícula nº 4908878, para representarem o município de Cuiabá junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMDFH e praticarem todos os atos necessários e efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do “Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável” em nossa Capital.

Registrada. Publicada

Cumpra-se

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2022.

JOSE ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal em exercício

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.169/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 086.235/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para

15 horas semanais à servidora EILEA CRISTINA SOARES DOS SANTOS SUPRIANO, ocupante do cargo Técnico em Nutrição Escolar, matrícula 2975118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA,



PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.170/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 076.754/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para

15 horas semanais à servidora LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Técnico em Administração Escolar, matrícula 4910629, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.171/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 037.092/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais à servidora LEIA LEMES DE ASSIS, ocupante do cargo Professor, matrículas 4022489 e 4874151, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.172/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 092.076/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora DENISE DA COSTA GOMES, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4909041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.173/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 092.078/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para

15 horas semanais à servidora SUZANA VIEIRA DE ASSUNÇÃO, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4899693, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.174/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 068.139/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para

15 horas semanais à servidora SONIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4907863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.175/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 066.329/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora TANIA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4899725, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.176/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 066.329/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais à servidora TANIA SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo Professor, matrícula 4907173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.177/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 053.601/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para

15 horas semanais ao servidor ANTONIO CELSO CARNELOS, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4908011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.183/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;



Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 45428/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais à servidora JAQUELINE MIRANDA DE SENA, ocupante do cargo Professor, matrícula 4907300, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.184/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 45336/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora VIRGILIA PEREIRA DE MELO, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 2976125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.185/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 45337/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula 4902562, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02(dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1179/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 097.143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIENCIA, a servidora ROSANGELA AREDES RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4908209, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1182/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 094.379/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, a servidora TELMA BENEDITA DOS SANTOS, ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4038944, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.649/2021)

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO COMO POLICLINICA DO PLANALTO E DEMAIS ANEXOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E DEMAIS ANEXOS, foi **SUSPENSA**, para **REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão Especial De Licitação, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA referente à CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	NOTA FINAL	RESULTADO
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ	969,90	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 28 de setembro de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.441/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico Nº 057/2022/PMC tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (REPOSIÇÃO E PEÇAS) PARA 02 (DOIS) ELEVADORES DE ORTOBRAS DE 02 PARADAS, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600KG INSTALADO NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO ENG. CÁSSIO VEIGA DE SÁ.”

{ }

{ } Neste ato, também o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES - EIRELI – CNPJ Nº 31.468.493/0001-12				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE ORTOBRAS DE 02 PARADAS, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS OU 600 KG INSTALADO NA AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO ENG. CÁSSIO VEIGA DE SÁ.	12 MESES	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 34.800,00	

Cuiabá, 26 de setembro de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Ewerton Rodrigo Souza Silva

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.433.21/0001-02, com sede na RUA JOÃO BENTO 378 – QUILIOMBO – CUIABÁ MT – CEP 78045-190 - E-mail: daina@eventuallive.com.br; docsassessoria@gmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º OAB/MT 15.859-B, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022/PMC** do Processo Administrativo **40.531/2022** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual contratação da prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, encontros de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote: 05

LOTE 05 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ Nº 04.433.214/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 3X2 M	UNID.	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 4X2 M	UNID.	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 5X2 M	UNID.	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 6X2 M	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	DECORAÇÃO PARA PALCO: 1,5 METRO LINEAR DE ARRANJO FLORAL DE PÉ TIPO JARDINEIRA COM FLORES DO CAMPO NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS E DE CORES VARIADAS COM ALTURA DE 60CM.	UNID.	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
6	DECORAÇÃO PARA MESA: ARRANJO DE FLORES NOBRES. PEQUENO. PARA CENTRO DE MESA	UNID.	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
7	DECORAÇÃO DO TIPO LOUNGE: TEMÁTICA	UNID.	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
TOTAL LOTE 05				R\$ 347.500,00	

LOTE 05 - EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ Nº 04.433.214/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 3X2 M	UNID.	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 4X2 M	UNID.	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 5X2 M	UNID.	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TRELICADA EM ALUMINIO, COM UNIDADE ESTRUTURAL MODULAR. TAMANHO 6X2 M	UNID.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	DECORAÇÃO PARA PALCO: 1,5 METRO LINEAR DE ARRANJO FLORAL DE PÉ TIPO JARDINEIRA COM FLORES DO CAMPO NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS E DE CORES VARIADAS COM ALTURA DE 60CM.	UNID.	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
6	DECORAÇÃO PARA MESA: ARRANJO DE FLORES NOBRES. PEQUENO. PARA CENTRO DE MESA	UNID.	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
7	DECORAÇÃO DO TIPO LOUNGE: TEMÁTICA	UNID.	30	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
TOTAL LOTE 05				R\$ 347.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser

respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro da especificação do objeto contratado, durante toda a contratação.

As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados a CONTRATADA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes.

As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE anteriores a data de realização do evento, com prazo de até 05 (cinco) dias corridos anteriores ao evento.

Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão providenciados/disponibilizados pela CONTRATADA.

O Local para o evento deverá possuir ar condicionado, mesa, cadeiras, toalhas, vasilhas e todo o material necessário para executar os serviços devendo estar disponível pelo menos 04 horas antes do início do evento.

O local do evento deverá ainda ter estacionamento, sem custo adicional, com no mínimo 01 vaga de automóvel para cada 03 pessoas.

Toda a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

No caso de eventos que necessitem de serviços de som, iluminação, utilização de projetor multimídia e internet, e outros equipamentos de natureza similar, caberá à CONTRATADA, transportar, montar, instalar, realizar manutenção e desmontar esses equipamentos, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração para a ocorrência de qualquer eventualidade, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas na PROPOSTA DE PREÇOS, oferecido pela contratada.

Antes da realização do evento a CONTRATADA deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem.

Durante o período em que se realizar o evento a CONTRATADA deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos.

A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela CONTRATADA.

Estão compreendidas no preço proposto na forma deste Plano de Trabalho, todas as



atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da contratada:

Gestão logística e operacional dos serviços, bens e produtos necessários ao bom funcionamento dos eventos;

Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;

Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;

Efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização;

Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para os serviços de copa, café, água, bem como providenciar as reposições necessárias, quando for o caso;

Diligenciar para que a alimentação (Buffet) seja servida nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio.

Providenciar o recolhimento de todo o material utilizado no evento, retornando para a CONTRATANTE o que for excedente e reaproveitável após o término do evento.

Providenciar a limpeza do ambiente, após o término dos eventos.

As refeições deverão ser servidas preferencialmente no local do evento, em local apropriado com mesas, cadeiras e todos os utensílios necessários e utilizados nas refeições. O local deverá ser climatizado e possuir acesso à toalete masculino e feminino com todo o material de higiene.

Caso não possua condições de servir as refeições no local do evento, poderá indicar outro espaço com distância máxima de 300 metros do local do evento.

Caso as refeições sejam feitas em outro local fora do local do evento e maior que 300 metros, o traslado (ida e volta) será de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que o veículo deverá ter ar condicionado e o mesmo atenda a legislação de segurança vigente.

Caso o local do evento não for o mesmo local da hospedagem, a contratada deverá garantir o traslado dos participantes, compreendendo o trecho de ida e volta.

A contratada para fornecer os elementos constantes nos itens de alimentação deverá apresentar, quando da prestação dos serviços, Alvará Sanitário em plena validade, bem como responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, em seu nome ou da subcontratada.

A empresa poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto desta licitação, sem prejuízo a execução das suas atividades até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que autorizado pelo órgão contratante.

Quanto à locação de sala/auditório, a contratada deverá:

Realizar a locação do auditório e salas em um único local.

O local deverá ser indicado até 48 horas após ser declarada vencedora dos itens salas/auditório, para que os mesmos sejam vistoriados e se atendem os requisitos mínimos do edital.

O auditório e salas deverão estar devidamente climatizados e com serviços de água e café durante todo o evento.

O local do evento deverá conter estacionamento para veículos, disponibilizando, no mínimo, 1 vaga para cada 3 participantes do evento, gratuito e com acessibilidade.

O auditório e salas deverão ter acesso à internet.

O prazo para prestação dos serviços se dará em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo os mesmos solicitados, sob demanda, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.2.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.2.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

5.2.3.1. Pelo atraso na entrega do material/execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

5.2.3.2. Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

5.2.3.3. Pela demora em corrigir os serviços ou substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

5.2.3.4. Pela recusa da contratada em corrigir os serviços ou substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

5.2.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

5.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

5.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias

5.9.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.9.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.12. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.13. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2022.



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Secretária: Edilene de Souza Machado
RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

FORNECEDORA:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA
CNPJ/MF nº. 04.433.21/0001-02
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
OAB/MT 15.859-B

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, neste ato representado por sua Secretária Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.372.237/0004-34, com sede na RUA JAQUIM MURTINHO 170 CENTRO – CUIABÁ MT – CEP 78020-110 – secretaria.hotelfazenda@hotelmt.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0805900-4 SSP MT, CPF/MF n.º 514.516.111-53, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022/PMC do Processo Administrativo 40.531/2022 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual contratação da prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, encontros de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote: 01

LOTE 01 - LM ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA – CNPJ Nº 03.372.237/0004-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ALIMENTAÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ - FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE (TIPO BUFFET) COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO. CONSTATANDO: PÃO DE QUEIJO, 01 SALGADO FRITO E 01 SALGADO ASSADO, PRESUNTO, QUEIJO, PÃO DE FORMA, PÃO FRANCÊS, 02 TIPOS DE FRUTAS, 02 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE SUCO, NATURAL OU POLPA, 02 TIPOS DE BISCOITOS REGIONAIS, ACOMPANHAMENTOS MATINAIS (MANTEIGA, GELIAS, CEREJAS, ACHOCOLATADOS), LEITE FRIO E QUENTE, CAFÉ.	UNID.	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00	

LOTE 01 - LM ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA – CNPJ Nº 03.372.237/0004-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ALIMENTAÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ - FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE (TIPO BUFFET) COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO. CONSTATANDO: PÃO DE QUEIJO, 01 SALGADO FRITO E 01 SALGADO ASSADO, PRESUNTO, QUEIJO, PÃO DE FORMA, PÃO FRANCÊS, 02 TIPOS DE FRUTAS, 02 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE SUCO, NATURAL OU POLPA, 02 TIPOS DE BISCOITOS REGIONAIS, ACOMPANHAMENTOS MATINAIS (MANTEIGA, GELIAS, CEREJAS, ACHOCOLATADOS), LEITE FRIO E QUENTE, CAFÉ.	UNID.	3.000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00	

2	ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO - FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE (TIPO BUFFET) COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO. CONTEUDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE, 02 TIPOS CARNE (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA), 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 1 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL DO EVENTO).	UNID.	10.000	R\$ 46,00	R\$ 460.000,00	
3	ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR - FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE (TIPO BUFFET) COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO. CONTEUDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE, 02 TIPOS CARNES (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA), 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 01 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O JANTAR DEVE SER SERVIDO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL DO EVENTO).	UNID.	5.000	R\$ 46,00	R\$ 230.000,00	
4	COFFEE BREAK TIPO 1: CONTEUDO 02 TIPOS DE SALGADOS, MÍNIMO DE 08 UNIDADES POR PESSOA; SENDO UM ASSADO E 01 FRITO, 02 TIPOS DE BOLO CASEIRO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, (MÍNIMO 200 ML POR PESSOA); 01 TIPO DE SUCO, NATURAL OU POLPA, (MÍNIMO 200 ML POR PESSOA).	UND	10.000	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00	
5	COFFEE BREAK TIPO 2: CONTEUDO 03 TIPOS DE SALGADOS, SENDO 02 ASSADOS E 01 FRITO, MÍNIMO DE 08 UNIDADES POR PESSOA (POR EXEMPLO: MINI KIBE, EMPADINHA, PÃO DE QUEIJO, MINI RISOLETS, ESFIRRA DE CARNE OU FRANGO, HOT DOG ASSADO, COXINHA DE FRANGO, CROQUETES, PEROLAS DE QUEIJO, ENTRE OUTROS); 02 TIPOS DE BOLO CASEIRO, MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G CADA POR PESSOA, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, CONVENCIONAL E LIGHT, (MÍNIMO 200 ML POR PESSOA); 02 TIPOS DE SUCO, NATURAL OU POLPA	UND	10.000	R\$ 31,00	R\$ 310.000,00	
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.400.000,00	

2	ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO - FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE (TIPO BUFFET) COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO. CONTEUDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE, 02 TIPOS CARNE (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA), 1 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 1 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O ALMOÇO DEVE SER SERVIDO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL DO EVENTO).	UNID.	10.000	R\$ 46,00	R\$ 460.000,00	
3	ALIMENTAÇÃO TIPO JANTAR - FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA QUE DISPONHA DE ALVARÁ SANITÁRIO EM PLENA REGULARIDADE (TIPO BUFFET) COM TODOS OS UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO EVENTO. CONTEUDO: ENTRADAS - SALADA DE LEGUMES E SALADA VERDE, 02 TIPOS CARNES (CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA), 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 03 TIPOS DE SOBREMESA, 01 SUCO NATURAL (COPO COM 200ML) E/OU 1 REFRIGERANTE NORMAL OU DIETÉTICO (LATA), ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS. (O JANTAR DEVE SER SERVIDO PREFERENCIALMENTE NO LOCAL DO EVENTO).	UNID.	5.000	R\$ 46,00	R\$ 230.000,00	
4	COFFEE BREAK TIPO 1: CONTEUDO 02 TIPOS DE SALGADOS, MÍNIMO DE 08 UNIDADES POR PESSOA; SENDO UM ASSADO E 01 FRITO, 02 TIPOS DE BOLO CASEIRO, 01 TIPO DE REFRIGERANTE, (MÍNIMO 200 ML POR PESSOA); 01 TIPO DE SUCO, NATURAL OU POLPA, (MÍNIMO 200 ML POR PESSOA).	UND	10.000	R\$ 28,00	R\$ 280.000,00	
5	COFFEE BREAK TIPO 2: CONTEUDO 03 TIPOS DE SALGADOS, SENDO 02 ASSADOS E 01 FRITO, MÍNIMO DE 08 UNIDADES POR PESSOA (POR EXEMPLO: MINI KIBE, EMPADINHA, PÃO DE QUEIJO, MINI RISOLETS, ESFIRRA DE CARNE OU FRANGO, HOT DOG ASSADO, COXINHA DE FRANGO, CROQUETES, PEROLAS DE QUEIJO, ENTRE OUTROS); 02 TIPOS DE BOLO CASEIRO, MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G CADA POR PESSOA, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, CONVENCIONAL E LIGHT, (MÍNIMO 200 ML POR PESSOA); 02 TIPOS DE SUCO, NATURAL OU POLPA	UND	10.000	R\$ 31,00	R\$ 310.000,00	
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.400.000,00	

LOTE 02:

LOTE 02 - LM ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA – CNPJ Nº 03.372.237/0004-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART SINGLE – FORNECIDO DIRETAMENTE POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO CADASTUR/MINISTÉRIO DO TURISMO NA CATEGORIA 3 ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SBCLASS (MINISTÉRIO DO TURISMO), INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ E 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT. DIÁRIA POR APARTAMENTO	DIÁRIA	300	R\$ 173,00	R\$ 51.900,00	
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART DUPLO – FORNECIDO DIRETAMENTE POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO CADASTUR/MINISTÉRIO DO TURISMO NA CATEGORIA 3 ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SBCLASS (MINISTÉRIO DO TURISMO), INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ E 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT. DIÁRIA POR APARTAMENTO	DIÁRIA	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO – FORNECIDO DIRETAMENTE POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO CADASTUR/MINISTÉRIO DO TURISMO NA CATEGORIA 3 ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SBCLASS (MINISTÉRIO DO TURISMO), INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ E 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT. DIÁRIA POR APARTAMENTO.	DIÁRIA	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00	
TOTAL LOTE 02					R\$ 115.000,00	



LOTE 02 - LM ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - CNPJ Nº 03.372.237/0004-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART SINGLE - FORNECIDO DIRETAMENTE POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO CADASTUR/MINISTÉRIO DO TURISMO NA CATEGORIA 3 ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SBCLASS (MINISTÉRIO DO TURISMO), INCLUI CAFE DA MANHÃ E 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT. DIÁRIA POR APARTAMENTO	DIÁRIA	300	R\$ 173,00	R\$ 51.900,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART DUPL0 - FORNECIDO DIRETAMENTE POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO CADASTUR/MINISTÉRIO DO TURISMO NA CATEGORIA 3 ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SBCLASS (MINISTÉRIO DO TURISMO), INCLUI CAFE DA MANHÃ E 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT. DIÁRIA POR APARTAMENTO	DIÁRIA	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO - FORNECIDO DIRETAMENTE POR PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO CADASTUR/MINISTÉRIO DO TURISMO NA CATEGORIA 3 ESTRELAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SBCLASS (MINISTÉRIO DO TURISMO), INCLUI CAFE DA MANHÃ E 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO. CUIABÁ/MT. DIÁRIA POR APARTAMENTO	DIÁRIA	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 115.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de

Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 3.8.1. por razão de interesse público; ou
- 3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela Secretaria Municipal de Educação, dentro da especificação do objeto contratado, durante toda a contratação.

As solicitações de infraestrutura e apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, onde serão informados à CONTRATADA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes.

As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE anteriores a data de realização do evento, com prazo de até 05 (cinco) dias corridos anteriores ao evento.

Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão providenciados/disponibilizados pela CONTRATADA.

O local para o evento deverá possuir ar condicionado, mesa, cadeiras, toalhas, vasilhas e todo o material necessário para executar os serviços devendo estar disponível pelo menos 04 horas antes do início do evento.

O local do evento deverá ainda ter estacionamento, sem custo adicional, com no mínimo 01 vaga de automóvel para cada 03 pessoas.

Toda a infraestrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

No caso de eventos que necessitem de serviços de som, iluminação, utilização de projetor multimídia e internet, e outros equipamentos de natureza similar, caberá à CONTRATADA, transportar, montar, instalar, realizar manutenção e desmontar esses equipamentos, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração para a ocorrência de qualquer eventualidade, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas na PROPOSTA DE PREÇOS, oferecido pela contratada.

Antes da realização do evento a CONTRATADA deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem.

Durante o período em que se realizar o evento a CONTRATADA deve manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, com exceção de eventos em que forem solicitados apenas serviços esparsos.

A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas da data prevista para a realização do evento, ressarcidas eventuais despesas efetuadas pela CONTRATADA.

Estão compreendidas no preço proposto na forma deste Plano de Trabalho, todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da contratada:

Gestão logística e operacional dos serviços, bens e produtos necessários ao bom funcionamento dos eventos;

Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;

Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;

Efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização;

Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para os serviços de copa, café, água, bem como providenciar as reposições necessárias, quando for o caso;

Diligenciar para que a alimentação (Buffet) seja servida nos horários estabelecidos, verificando as reposições necessárias e a adequação do serviço ao que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio.

Providenciar o recolhimento de todo o material utilizado no evento, retornando para a CONTRATANTE o que for excedente e reaproveitável após o término do evento.

Providenciar a limpeza do ambiente, após o término dos eventos.

As refeições deverão ser servidas preferencialmente no local do evento, em local apropriado com mesas, cadeiras e todos os utensílios necessários e utilizados nas refeições. O local deverá ser climatizado e possuir acesso à toalete masculino e feminino com todo o material de higiene.

Caso não possua condições de servir as refeições no local do evento, poderá indicar outro espaço com distância máxima de 300 metros do local do evento.

Caso as refeições sejam feitas em outro local fora do local do evento e maior que 300 metros, o traslado (ida e volta) será de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que o veículo deverá ter ar condicionado e o mesmo atenda a legislação de segurança vigente.

Caso o local do evento não for o mesmo local da hospedagem, a contratada deverá garantir o traslado dos participantes, compreendendo o trecho de ida e volta.

A contratada para fornecer os elementos constantes nos itens de alimentação deverá apresentar, quando da prestação dos serviços, Alvará Sanitário em plena validade, bem como responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, em seu nome ou da subcontratada.

A empresa poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto desta licitação, sem prejuízo a execução das suas atividades até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que autorizado pelo órgão contratante.

Quanto à locação de sala/auditório, a contratada deverá:

Realizar a locação do auditório e salas em um único local.

O local deverá ser indicado até 48 horas após ser declarada vencedora dos itens salas/auditório, para que os mesmos sejam vistoriados e se atendem os requisitos mínimos do edital.

O auditório e salas deverão estar devidamente climatizados e com serviços de água e café durante todo o evento.

O local do evento deverá conter estacionamento para veículos, disponibilizando, no mínimo, 1 vaga para cada 3 participantes do evento, gratuito e com acessibilidade.

O auditório e salas deverão ter acesso à internet.

O prazo para prestação dos serviços se dará em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo os mesmos solicitados, sob demanda, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

5.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

5.2.1. Notificação: A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada poderá ser aplicada.

5.2.2. Advertência: A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade.

5.2.3. Multa: A sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo garantido ao contrato a prévia defesa.

5.2.3.1. Pelo atraso na entrega do material/execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

5.2.3.2. Pela recusa em executar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

5.2.3.3. Pela demora em corrigir os serviços ou substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

5.2.3.4. Pela recusa da contratada em corrigir os serviços ou substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

5.2.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

5.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

5.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

5.9. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas e formalizadas pelos responsáveis da fiscalização do contrato e encaminhadas para autoridade superior tomar as providências necessárias



5.9.1. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo mínimo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

5.9.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, podendo ensejar a rescisão do contrato por culpa do fornecedor, respeitando-se o devido processo legal.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

5.12. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.13. Havendo falta grave apurada, a Secretaria poderá fazer a suspensão temporária da Contratada de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e demais cominações legais previstas em Leis, que suspenda temporariamente a contratada de participar em licitações e dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 02 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 14 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 15 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
Secretária: Edilene de Souza Machado
RG 444481 SSP/MT CPF 353.743.811-72

FORNECEDORA:

LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA
CNPJ/MF n.º 03.372.237/0004-34
LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO
RG n.º 0805900-4 SSP MT
CPF/MF n.º 514.516.111-53

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF. Nome: RG: CPF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representado por seu Secretário, SR. EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0855369-6 SSP MT e inscrito no CPF/MF nº. 828.221.151-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.976.589/0001-00, com sede na AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1735 – JARDIM DAS AMÉRCIAS – CEP 78165-000 – russel.cba@grupomonaco.com.br , representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal,

Sr(ª). RUSSEL MATUMOTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 08822611/SEJUSP/MT, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2022/PMC do Processo Administrativo nº 29.782/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, sob demanda, para atender a Diretoria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá -MT, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código TCE	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Marca/Fabricante/Modelo
1	00034865	Motocicleta, cilindrada: 240 ~320 cm~320 cm³, cor: prata, motor 4 tempos, arrefecimento motor: arrefecimento a ar, potência máxima: 20 ~35 CV, partida elétrica, ano fabricação: zero km, combustível flex / gasolina, transmissão: 5 ~ 6 marchas, freio dianteiro: a disco, freio traseiro: a disco, capacidade tanque combustível: 10 ~17 litros, características adicionais: ON OFF ROAD TRIAL, bauleto instalado, com fornecimento por unidade e com capacete, veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, totalmente regularizado e matriculado em Cuiabá/MT, junto ao Detran/MT.	20	36.500,000	730.000,00	HONDA XRE 300 ABS

1.3 Especificação Detalhada

1.3.1 – Foi pesquisado e definido o tipo e potência das motocicletas que atendem de melhor forma aos agentes municipais de trânsito e transportes que as utilizam no serviço ostensivo diariamente em regiões diversas, sendo, muitas vezes, íngremes e acentuadas, asfaltadas ou não, por isso indispensável o modelo ON OFF ROAD TRIAL, para atender a todas solicitações, seja na estrada rural ou na urbana, não prejudicando o desempenho e a qualidade do serviço, além de ser mais resistente, gerando menos custo de manutenção. As motocicletas com modelo “ON OFF ROAD TRIAL” – também conhecida como (motos para todo terreno) foram desenvolvidas para situações em adversas, são mais altas e possuem características para atender as diversidades do trabalho.

1.3.2 – Estes tipos de motocicletas especificadas possuem boas dimensões a fim de descrever um modelo confortável de fácil pilotagem e com boa autonomia características necessárias para atender aos agentes municipais de trânsito e transportes em suas nuances profissionais, como a utilização de equipamentos operacionais , assim como auxilia na agilidade e rapidez ao embarcar e desembarcar do veículo quando ocorrer uma abordagem que por consequência interferem de maneira decisiva na segurança da equipe.

1.4 – Especificações Técnicas da Motocicleta

1.4.1 Gerais:

- 1.4.1.1 Motocicleta ON/OFF ROAD TRIAL;
- 1.4.1.2 0 KM com modelo correspondente a data da emissão da Nota Fiscal;
- 1.4.1.3 Capacidade mínima do tanque de combustível entra 10 a 17 litros;
- 1.4.1.4 Cor a definir e original do fabricante.

1.5 Dimensões:

- 1.5.1 Altura do banco: Não inferior a 800 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
- 1.5.2 Altura total mínima de 1.170mm
- 1.5.3 Distância entre eixos de 1.380 a 1.420 mm;
- 1.5.4 Distância mínima do solo: Não inferior a 240mm;
- 1.5.5 Peso total sem adaptações entre 130 a 170 Kg.

1.6 Motor e Transmissão:

- 1.6.1 Sistema de partida: elétrica;
- 1.6.2 Combustível: Gasolina ou Flex;
- 1.6.3 Motorização: 04 (quatro) tempos;
- 1.6.4 Potência entre 20 CV a 35 CV;
- 1.6.5 Cilindrada entre 240 a 320 cm³;
- 1.6.6 Alimentação: Injeção eletrônica;
- 1.6.7 Torque máximo ente 2,0 a 3,0 Kgf.m;
- 1.6.8 Tipo de Transmissão: Mecânica Manual 05 (cinco) marchas ou superior.

1.7 Sistema Elétrico:

1.7.1 Bateria 12v de 8 a 10 Ah (podendo ser adaptado uma bateria auxiliar, ex.: (i) – 2,5Ah, 3Ah, 4Ah a ser colocada em paralelo a original de fábrica em local definido pela montadora ou customizadora; ou (2) – Comprovação técnica (laudo) de que a bateria interna, sendo ela inferior ao estipulado neste item, é SUFICIENTE para atender ao sistema elétrico do bem final ofertado);

1.7.2 O sistema elétrico da viatura deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais da motocicleta, bem como as adaptações constantes no presente memorial.

1.8 Rodagem, suspensão e freio:

1.8.1 Pneus: Conforme especificação do fabricante;

1.8.2 Rodas: Conforme especificação do fabricante;

1.8.3 Suspensão: Garfo telescópio na dianteira e mono amortecedor na traseira;

1.8.4 Freios dianteiro e traseiro a disco;

1.9 Especificações técnicas da adaptação do veículo patrulhamento

1.9.1 Gerais

1.9.1.1 Todos os materiais empregados deverão possuir automotivo respeitando as normas vigentes; todos os chicotes, armações e fiações devem ser ficado por abraçadeiras de nylon e isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

1.9.1.2 Todas as aberturas que forem realizadas na motocicleta devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à sobre corrente e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

1.9.1.3 Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças ficas devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

1.9.1.4 A motocicleta deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios (capacete – conforme as normas e especificações técnicas do INMETRO) e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro –CTB, conforme pratica de mercado.

1.10 Bagageiro

1.10.1 Confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento, servindo também, como proteção da carenagem lateral traseira.

1.11 Bauleto e Rack

1.11.1 Fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de fechamento por pressão, permitindo ao condutor, ainda que não realize o travamento, nos casos de saídas emergenciais, o fechamento deverá ser de simples pressão entre a parte fixa do bau e parte móvel. Dotado de chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O bau deverá possuir formato arredondado, capacidade volumétrica não inferior a 33 (trinta e três) litros e dimensões não inferiores a 250mm de altura, 350mm de largura e 250mm de profundidade, além da capacidade para suportar a 5 (cinco) quilos de equipamentos, a ser adequadamente ficado na parte posterior da motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização. A tampa dessa peça deverá ser preparada para receber grafismo padrão as SEMOB e Luz sinalizadora;

1.11.2 O rack deve ser de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingueta de fixação do bau, proporcionando o travamento desse último utilizando-se de tranca com chave. O rack permanecerá fixo e deverá permitir o acoplamento rápido de bau. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal do veículo, por ocasião da passagem por obstáculos.

1.12 Protetores e Suportes

1.12.1 Protetor de motor e carenagem: Peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento no padrão original do quadro da motocicleta, onde será ficado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que a equipará. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos.

1.12.2 Protetor de mão do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo;

1.12.3 Antena contra linha de pipa constituído por 2 (duas) varetas telescópicas, com cerca de 1.000mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha, a ser instalada no guidão ou na carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho do retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto no caso de choque ou colisão dianteira do motocicleta.

1.12.4 Suporte em estrutura metálica para a fixação dos sinalizadores dianteiros em acabamento em pintura epóxi na cor preta;

1.12.5 Suporte independente para a sirene, posicionado no protetor de motor na lateral, confeccionado em estrutura metálica;

1.13 Sistema elétrico

1.13.1 Sistemas elétricos, compostos por chicote e caixa de comando e acionamento do sistema de sinalização e sirene, localizado, de preferência, próximo aos comandos originais da motocicleta, na lateral esquerda, com comandos de padrão automotivo e para uso em motocicleta em alto relevo e módulo de controle eletrônico microprocessador, para acionamento e gerenciamento dos sinalizados dianteiros e traseiro, permitindo efeitos luminosos de alta frequência, com flashes duplos de forma alternada, instalado em suporte próprio na parte central da motocicleta;

1.13.2 Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados.

1.13.3 A bateria deverá estar ficada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. No momento da entrega da motocicleta e novamente após, deverá poder permanecer por 72 horas desligado, e a bateria ser capaz de efetuar a partida da motocicleta;

1.13.4 A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original da motocicleta em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

1.13.5 Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra a ser instalada em local apropriado, servindo para alimentar os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) possuindo circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais;

1.13.6 A bateria auxiliar deverá ser montado um kit de parte elétrica, com suporte isolador/separador das outras;

1.13.7 A montagem deverá atender normas de segurança e ocorrer em local determinado pela engenharia da montadora, conter local correto para acomodação dos fios na parte interna da motocicleta, para que não fiquem de forma exposta;

1.13.8 Utilizar chicote elétrico blindado e protegido, com bitola adequada, da bateria auxiliar da motocicleta até a caixa de fusíveis auxiliar implementada.

1.14 Sistema Sinalizador de Emergência:

1.14.1 O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

1.14.2 Sinalizador Dianteiro composto por 02 (duas) lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal, cada lanterna devesa possuir no mínimo 05 leds com no mínimo 03 wats de potência cada ou equivalente, com cobertura para as áreas: frontal, cruzamento e lateral sendo que o corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência, lentes na cor rubi conforme padrão preconizado pelo CTB resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Devesa possuir raio traseiro para um perfeito acoplamento diagonal;

1.14.3 Sinalizador Traseiro fixado sobre o bauleto com baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que devesa maximizar a intensidade luminosa devesa possuir no mínimo 15 leds de 03 Wats cada ou equivalente, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 360°, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente ou rotativo com o corpo e a lente do sinalizador devesa ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, lente na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistentes a descoloração, intempéries e a impactos.

1.14.4 Sinalizador, modelo sirene, fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:

1.14.4.1 Tipo eletrônica, 12V;

1.14.4.2 Mínimo de 2 tipos de tons de alerta;

1.14.4.3 Carcaça injetada em ABS com fibra de vidro, Parte frontal com desenho trapezoidal para melhor escoamento de líquidos, parte traseira injetada em alumínio para melhor dissipação de calor;

1.14.4.4 Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB;

1.14.4.5 Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimido.

1.14.5 Sistema de Acionamento

1.14.5.1 O sinalizador de emergência (acústico/visual) será acionado por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento, sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O painel devesa possuir iluminação de fundo;

1.14.5.2 O botão de acionamento da buzina devesa ser mantido, preservando a função original;

1.14.5.3 É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem



de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente instrumento objetiva a entrega sob demanda do objeto de acordo com a Ordem de Fornecimento, para atender as necessidades da SEMOB, dentro do prazo de validade da ata no endereço abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Endereço: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315- 4219
Contato: Michell Diniz de Paula
E-mail: michell.paula@cuiaba.mt.gov.br

4.1.1 Em caso de alteração ou mudança do endereço, fica a Secretaria responsável por informar a contratada a respeito de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração

4.2 Os Itens, objeto deste Termo, deverão ser entregues no endereço acima informado dentro do depósito da Secretaria citada ou em outro a ser informado pela SEMOB, dentro do perímetro urbano de Cuiabá, diretamente a um dos responsáveis (Gestor ou Fiscais) indicados abaixo.



4.3 O Prazo de entrega será em até 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento

4.4 Conforme Art. 73, II, a e b, da Lei Federal 8.666/93, o recebimento dar-se-á:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequentemente aceitação no prazo de 30 (Trinta) dias úteis.

4.4.3 No recebimento provisório, a contratada deverá entregar os objetos devidamente: emplacados, licenciados, com tanque cheio, com notas fiscais, com chave reserva, com termo de garantia ou equivalente, inclusive dos acessórios, equipamentos e adaptações. A data de fabricação/modelo deverá ser igual ou posterior, do ano, à assinatura do contrato, portanto, após a conferência de todos os itens entregues e estando em conformes, se dará o recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no topo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Da garantia:

4.5.1 O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante, contudo, este Termo também informa prazos mínimos de garantias para que não sejam inferiores;

4.5.2 A administração adotará os prazos dos fabricantes quando estes forem superiores aos prazos previstos neste Termo;

4.5.3 Em casos especiais, com a devida justificativa, a comissão avaliará prazos que divergem do estipulado neste Termo;

4.5.4 Todos os prazos passarão a conta da efetiva entrega do objeto;

4.5.5 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para SEMOB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.5.6 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.5.7 A arrematante será responsável por atribuir garantia ao objeto e seus componentes por 01 (um) ano, por prazo em conformidade com as especificações de fábrica do objeto, prevalecendo o prazo mais favorável à CONTRATANTE.

4.5.8 Motor: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5.9 Câmbio: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5.10 Assistência Técnica: Garantia de Assistência com disponibilização de equipe técnica para orientação e continuidade de Suporte Logístico pelo período de 12 (doze) meses, SEM ÔNUS para a Contratante.

4.5.11 Conjunto sinalizador acústico: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo peças e mão-de-obra.

4.5.12 Garantia de Peças de Reposição: Garantia mínima de 60 (sessenta) meses de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a Contratante, apenas, se não decorrer de ciclo do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

4.5.13 Observações complementares:

4.5.13.1 A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Cuiabá/MT ou Várzea Grande;

4.5.13.2 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas da fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;

4.5.13.3 Caso os veículos, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, vieram a apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

4.5.13.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

4.5.13.5 O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;

4.5.13.6 Todos os serviços de manutenção prevista no Plano de Manutenção serão realizados em local previamente acordado entre as partes (redes credenciadas), após o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à

ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) do valor da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 17 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 16 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 22 de setembro 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA

RG nº. 0855369-6 SSP MT

CPF/MF nº. 828.221.151-68

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO

CNPJ/MF nº. 13.976.589/0001-00

RUSSEL MATUMOTO

RG nº. 08822611/SEJUSP/MT:

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2020/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luis Cláudio De Castro Sodré, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** Consiste na prorrogação de prazo



do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **29 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023**.

1.2. Alteração da Clausula Décima - Dos Recursos Orçamentários:

ONDE-SE LÊ

Unidade Gestora: 02101

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

7900 – Serviço de Apoio Administrativo Técnico Operacional

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Exercício: 2021

LEIA-SE

Unidade Gestora: 02101

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

0100 – Serviço de Apoio Administrativo Técnico Operacional

Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

Exercício: 2022

1.3. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Sra. PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO CPF: 976.300.041-68 - RG: 0992323 - Matrícula: 4905483 Cargo: Diretora Administrativa/Secretaria Municipal de Governo
FISCAL DO CONTRATO	Sr. CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE MIRANDA CPF: 318.599.171-00 - RG: 02128926 SSP/MT - Matrícula: 4903572 Cargo: Assessor Estratégico/Secretaria Municipal de Governo
SUPLENTE DO FISCAL	Sra. JENIFER RIBEIRO CPF: 026.255.701-05 - Matrícula: 4905333 - RG: 17494060 Cargo: Assessora Técnica/Secretaria Municipal de Governo

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Sra. CARLOS CAETANO CPF: 319.741.399-72 - RG: 3155931-6 - Matrícula: 4904217 Cargo: Diretor Administrativo/Secretaria Municipal de Governo - E-mail: carlos.caetano@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Sr. WERICK LOURIVAL DA SILVA ARAÚJO CPF: 033.861.131-25 - RG: 19236360 - Matrícula: 4905395 Cargo: Assistente/Secretaria Municipal de Governo E-mail: welrick.araujo@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Sr. FABRICIO DE LARA CAMPOS PEDROSO CPF: 879.414.221-15 - Matrícula: 4905334 - RG: 01036940-6 Cargo: Assessor /Secretaria Municipal de Governo E-mail: fabricio.lara@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 079.568/2022**, vinculado ao **Contrato nº 309/2020/PMC**, proveniente do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a "Contratação de especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 491/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8 ambos da Lei nº 8.666/93 e Cl. 3ª, item 3.1 do contrato.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

AVISO DE LEILÃO

CUIABA05.22 - VEÍCULOS E SUCATAS

A SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana, sediada na Rua 13 de Junho, 1289 -

Centro Sul, Cuiabá - MT, 78020-000, torna público, para conhecimento dos interessados que nos dias 17 e 24 de outubro de 2022, às 9h00min, realizará LEILÃO na forma on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário, classificados como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível ou sucatas inservíveis, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. FLARES AGUIAR DA SILVA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob matrícula JUCEMAT nº 019/2010. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser verificados no site www.focolleiloes.com.br e/ou visitados no pátio da Rodando Legal/SEMOB onde encontram-se acautelados, situado na Rua Beira Rio, S/N, Lote A01, Jardim Bela Marina, CEP 78000-000, nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2022. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível no site www.focolleiloes.com.br.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022.

EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

(Em Exercício)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 649/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 27 de setembro de 2022, a servidora **Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia**, matrícula nº 4899139, na função de **Coordenadora Pedagógica**, na **CEIC Mariuz do Carmo Ojeda de Barros**, em substituição a licença médica de **Adenir Nunes Martins**, até 15/11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 27 de setembro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/20222

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139,



Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: NÍVEL MÉDIO- CT SMS

Ocupação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T.SMS – ADMINISTRATIVO - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249006883	VERA LUCIA MORREIRA DA SILVA	144	CADASTRO RESERVA
249011422	ODENIR NARDES DO NASCIMENTO	145	CADASTRO RESERVA
249008666	EMMANUEL SANTANA ARDAIA	146	CADASTRO RESERVA
249001882	CLEUMA SCHUINDT COUTO DIAS	147	CADASTRO RESERVA
249008359	MARIA ELIETE DA COSTA	148	CADASTRO RESERVA
249006985	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA	149	CADASTRO RESERVA
249009207	ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MOHR	150	CADASTRO RESERVA
249004644	DARCI BRITO SANTOS ARAUJO	151	CADASTRO RESERVA
249003927	SILVIA CRISTINA SANTELLI PROVENZANO	152	CADASTRO RESERVA
249004607	EVAIL MARIA DOS SANTOS	153	CADASTRO RESERVA
249011543	WAGNER MARTINS DE OLIVEIRA MARTINS	154	CADASTRO RESERVA
249003906	TANIA DA SILVA CABRAL CABRAL	155	CADASTRO RESERVA
249004297	ELIANE XAVIER DOS SANTOS	156	CADASTRO RESERVA
249012315	ZIRLENE ALVES NEPOMUCENO	157	CADASTRO RESERVA
249009801	CHRISTIAN ARRUDA ABDALA	158	CADASTRO RESERVA
249003946	AVANI DOS SANTOS CARVALHO	159	CADASTRO RESERVA
249003712	PRISCILA CRISTIANI FÁVERO	160	CADASTRO RESERVA
249011221	MARLUCE EMÍLIA SANTOS SILVA	161	CADASTRO RESERVA
249012504	SUSAN JACQUELLINE DA SILVA MENDES	162	CADASTRO RESERVA

249003883	RODNEY RICARDO TAQUES	163	CADASTRO RESERVA
249011948	LUSIMAR FÁTIMA MARTINS PRUDENCIO	164	CADASTRO RESERVA
249004282	ALCIONE QUEIROZ DE B. TELES QUEIROZ	165	CADASTRO RESERVA
249008296	ANDREIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO	166	CADASTRO RESERVA
249007604	FABIANE CRISTINE COSTA SENA	167	CADASTRO RESERVA
249003846	RENAN AUGUSTO AMORIM MELO	168	CADASTRO RESERVA
249004674	VANESSA MORAES BENTO DA SILVA DE SÁ	169	CADASTRO RESERVA
249004523	JESSYKA RODRIGUES DE SOUZA	170	CADASTRO RESERVA
249013059	ALEX PINHEIRO DE OLIVEIRA	171	CADASTRO RESERVA

249001072	THAYSA OLIVEIRA DE LARA	172	CADASTRO RESERVA
249006857	MILEIDE OLIVEIRA FERNANDES	173	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO- CT SMS

Ocupação: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T.SMS – ADMINISTRATIVO - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249001718	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	31	CADASTRO RESERVA

249002370	VANDERLINA DE PINHO	32	CADASTRO RESERVA
249000618	MARIA GONÇALINA DA SILVA	33	CADASTRO RESERVA

249008071	EMERSON VINCIUS SOARES DA SILVA	34	CADASTRO RESERVA
-----------	---------------------------------	----	------------------

249000024	LUCINETE MARIA DA SILVA	35	CADASTRO RESERVA
-----------	-------------------------	----	------------------

249001519	LUCELIA CARVALHO DO NASCIMETO	36	CADASTRO RESERVA
-----------	-------------------------------	----	------------------

Cargo: NÍVEL MÉDIO- CT SMS

Ocupação: TECNICO DE NIVEL MÉDIO – C.T.SMS – ADMINISTRATIVO - 40 CH

Cota: PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249006578	LUCAS MIRANDA F. DA SILVA MIRANDA	7	APROVADO

249013961	HORACINO GAMA DE ALMEIDA	8	APROVADO
-----------	--------------------------	---	----------

249005146	CINTHIA CAROLINA BRITO DA SILVA	9	APROVADO
-----------	---------------------------------	---	----------

Cargo: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: VIGILANTE - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004381	FABIO JOAO ESTRELA SALESBRAM	95	APROVADO
249003950	CARMO DURORE DA SILVA	96	APROVADO
249002142	LEOCIR JOSÉ MAZURANA MAZURANA	97	APROVADO
249004383	ANTONIO JESUS DE B. DA CONCEIÇÃO	98	APROVADO
249006300	JOSE CARLOS RODRIGUES CARLOS	99	APROVADO
249012679	JULIO MARIA GONCALVES GONÇALVES	100	APROVADO
249005200	DENILSON BENEDITO DE JESUS BARRETO	101	APROVADO
249004296	NARCISO BISPO DE OLIVEIRA	102	APROVADO
249003783	GONCALINO GOMES PAIXAO PAIXAO	103	APROVADO
249009367	VALDIVINO TAVARES ALVES DE ARRUDA	104	APROVADO
249013162	EDVALDO FIGUEIREDO FIGUEIREDO	105	APROVADO
249009982	KÁTIA CILENE ALVES DE ARRUDA	106	APROVADO

249007583	GILSON GOMES ROBERTO	107	APROVADO
-----------	----------------------	-----	----------

249008712	MARCOS AURELIO DA CRUZ	108	APROVADO
-----------	------------------------	-----	----------

249001673	KATIANA CARVALHO DE AQUINO	109	APROVADO
-----------	----------------------------	-----	----------

249005670	GELSON CLEITON DE SOUZA SOUZA	110	APROVADO
-----------	-------------------------------	-----	----------



249010961	RODRIGO TARCÍSIO DA COSTA M. DA SILVA	111	APROVADO
249007137	JEFERSON FERNANDO ARRUDA	112	APROVADO
249008855	JONE WILLIAN DE ALMEIDA SOUZA	113	APROVADO
249011653	JOSÉ AUGUSTO AP. DOS SANTOS AUGUSTO	114	APROVADO
249002750	RAONE GONÇALVES DOS SANTOS	115	APROVADO
249002831	LEONARDO VINICIUS M. COSTA VINICIUS	116	APROVADO
249008526	LARISSA PADILHA RIBAS	117	APROVADO
249002159	LUCIANA LEITE DA SILVA LEITE DA SILVA	118	APROVADO
249011883	GILAMAR FREITAS DA SILVA	119	APROVADO
249004435	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS SILVA	120	APROVADO
249010644	MANOEL BERNARDINO	121	APROVADO
249010278	JOSE MILTON MENDES	122	APROVADO
249014383	LEIDINIL DA ROSA LINO PEREIRA	123	APROVADO
249007134	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	124	APROVADO
249009758	EDNEIA TARGA ROCHA	125	APROVADO
249013995	ROSALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	126	APROVADO
249002569	JOSE ARISTEU CAMPOS FERREIRA	127	APROVADO
249011506	DANIEL ROBERTO DA SILVA	128	APROVADO
249002102	JOSÉ SIVALDO MENDES DA SILVA	129	APROVADO
249008082	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	130	APROVADO
249012492	ADEMIR DE SOUZA MORAES	131	APROVADO
249012361	GERALDO GANDARA DE OLIVEIRA	132	APROVADO
249000956	EDENILSON DE AMORIM QUEIROZ	133	APROVADO
249006887	ARNALDO DOS SANTOS RIBEIRO	134	APROVADO

249008976	VERALUCIA GOMES DOS SANTOS	135	APROVADO
249013598	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	136	APROVADO
249009332	SERGIO PINTO DA SILVA	137	APROVADO
249003957	JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA ALMEIDA	138	APROVADO
249002967	DIOCLECIO DUTRA FERREIRA	139	APROVADO
249010125	JANETE BATISTA DA ROCHA RICARDO	140	APROVADO
249006482	EDSON PAES DE PROENCA	141	APROVADO
249002426	MARIZETE LEMES	142	APROVADO
249006663	MEIRE ANE BARROS DIAS	143	APROVADO
249012835	NAILTON ARRUDA DE SOUZA	144	APROVADO
249014136	JOÃO CARLOS FERNANDES	145	APROVADO
249008227	EDGAR DE OLIVEIRA SANTOS	146	APROVADO
249002487	GERCI FRANCISCO FERREIRA	147	APROVADO
249005716	GILSON LUIZ DOS SANTOS	148	APROVADO
249000937	MARCOS AURELIO DO PRADO	149	APROVADO
249007877	LIDIO JUSTINIANO	150	APROVADO

Cargo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CT SMS

Ocupação: VIGILANTE - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249010237	JAKSON BRAYAN SANTOS	27	APROVADO
249002419	ANTÔNIO CRUZ	28	APROVADO
249002216	ADRIANA DOS SANTOS SANTOS SANTOS	29	APROVADO

249003831	AUREMIR BERNADINO DA CRUZ	30	APROVADO
249005270	VANDA FERREIRA DE CAMPOS CAMPOS	31	APROVADO
249007761	IVALDINO MIRANDA DA SILVA	32	APROVADO
249010288	ROSMARI L LINO HENKE	33	APROVADO
249007691	RENNER SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	34	APROVADO
249013646	EDUARDO DE MORAIS SILVA	35	APROVADO
249009191	JAIR ALVES TRINDADE TRINDADE	36	APROVADO

Cargo: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: MOTORISTA DE AMBULANCIA - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004255	JORDICEIA LUZ RODRIGUES	14	CADASTRO RESERVA
249005753	VITOR PAULO DA SILVA	15	CADASTRO RESERVA
249006510	MARCOS MACHADO DA SILVA	16	CADASTRO RESERVA
249014113	LUIZ CARLOS VIEIRA NUNES JUNIOR	17	CADASTRO RESERVA
249003645	THALES SANTANA DA SILVA	18	CADASTRO RESERVA
249001714	MARCOS ANTONIO	19	CADASTRO RESERVA
249012328	MATIAS VILLALVA AQUINO	20	CADASTRO RESERVA
249007991	KLEBER SANTOS	21	CADASTRO RESERVA
249013566	SÍLVIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JÚNIOR	22	CADASTRO RESERVA
249007224	JONATHAN GOMES DE OLIVEIRA	23	CADASTRO RESERVA
249008342	WELLIGTON FERREIRA SILVA	24	CADASTRO RESERVA
249001508	ELIEZER ASSUNÇÃO DE SOUZA	25	CADASTRO RESERVA
249007491	ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA	26	CADASTRO RESERVA
249003234	GENIVALDO EVANGELISTA NUNES	27	CADASTRO RESERVA
249005116	MARCO AURELIO DE ALMEIDA	29	CADASTRO RESERVA
249009460	JOILSON MOACIR DE CAMPOS	30	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CT SMS

Ocupação: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CT SMS -PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249005660	ANTONIO SANTANA DA SILVA	13	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CT SMS

Ocupação: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - CT SMS -PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249011118	DENIS PAES DE SOUZA	6	CADASTRO RESERVA



Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **12 de Setembro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Portaria

PORTARIA nº 229/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.102.932/2022 e CI Nº 3935/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 183/2020 – CORECO TERCEIRIZAÇÕES

Caps Adolescer	
FISCAL DO CONTRATO	<p>Nome: Margarida Cristina da Costa Ribeiro CPF: 486.695.551-15 Matricula: 4885276 Telefone: (65) 99323-6837 E-mail: guida.cristina@hotmail.com</p>
SUPLENTE CONTRATO	<p>Nome: Tatiane de Souza Ormond CPF: 696.635.481-34 Matricula: 4038727 Telefone: (65) 99242-9897 E-mail: tati8ormond@gmail.com</p>

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 21 de setembro de 2022.

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA SMS Nº 257/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.088.488/2022 e Análise Técnica nº 257/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) AVANIL MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876296, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 258/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.088.598/2022 e Análise Técnica nº 258/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCILEIA MEIRE DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017378, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 259/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.088.681/2022 e Análise Técnica nº 259/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JESSICA TOMAZ LAWALL BOAVENTURA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876419, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 260/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.088.691/2022 e Análise Técnica nº 260/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ALENN BARBARA DE AMORIM, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013322, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2022.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 261/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.089.124/2022 e Análise Técnica nº 261/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CLAYTON RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4863856, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 262/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.089.179/2022 e Análise Técnica nº 262/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOSILENE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876259, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 263/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.089.347/2022 e Análise Técnica nº 263/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES SANTANA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1563694, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 12/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 264/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.089.864/2022 e Análise Técnica nº 264/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SUELI ANGELA DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876498, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 265/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.090.016/2022 e Análise Técnica nº 265/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIANE RODRIGUES DE SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869298, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 266/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.090.086/2022 e Análise Técnica nº 266/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SELMA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016966, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 267/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.091.488/2022 e Análise Técnica nº 267/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SEBASTIANA LOPES DE ABREU GUIMARÃES, ocupante do

cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1000296, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/08/2022.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 268/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.091.791/2022 e Análise Técnica nº 268/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RITA TEREZA CAMPOS MIRANDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000742, da

Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 269/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.091.816/2022 e Análise Técnica nº 269/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FRANCISCA LUCILEIDE SALES TEIXEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876263, da **Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 270/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.092.137/2022 e Análise Técnica nº 270/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) HELSON OLIVEIRA DE ASSIS E SILVA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4868053, da **Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 271/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.092.526/2022 e Análise Técnica nº 271/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOANA PINHEIRO DA LUZ, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1500638, da **Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 272/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.092.547/2022 e Análise Técnica nº 272/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BRUNA GRAZIELA BRUN DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4865662, da **Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 273/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.092.789/2022 e Análise Técnica nº 273/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4010871, da **Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 274/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.093.427/2022 e Análise Técnica nº 274/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BRENO NADAF DINIZ, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4868045, da **Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/08/2022.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 275/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.093.733/2022 e Análise Técnica nº 275/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EVA RAIMUNDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876269, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 276/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.093.845/2022 e Análise Técnica nº 276/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) RONEY CESAR DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876222, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 277/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.094.341/2022 e Análise Técnica nº 277/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIZABETE MARQUES SANTIAGO PULQUERIO, ocupante do

cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4895999, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 26/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 278/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares,

instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.095.926/2022 e Análise Técnica nº 278/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) FLAVIA TEREZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4876176, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 30/08/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 279/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.096.859/2022 e Análise Técnica nº 279/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SUZANA PERTILE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876212, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 01/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 280/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos -Processo MVP nº 00.098.167/2022 e Análise Técnica nº 280/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) TALIZIA HIROOKA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4870130, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 06/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 26 de Setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 655/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.099.689/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ELZINEIA ROSA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866852, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 656/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.099.862/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868734, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 657/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.318/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA HEREDIA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036294, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 658/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.332/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MAURO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036300, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 659/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal

nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.451/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) RAQUEL LEITE PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866731, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 660/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.454/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) LUIZA RODRIGUES DA CONCEICAO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035139, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 661/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.716/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARISTELA GARDIN DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036295, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 662/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.999/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ROSINEIDE RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866761, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 663/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.100.362/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) WANDERSON ARRUDA PRATTES, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4036562, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 664/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.101.860/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866559, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 665/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.102.418/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2021 ao (a) servidor (a) TATIANE CRISTINA CINTRA LANES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013678, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 666/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.101.912/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ROSICLEIA LACERDA DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869266, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 667/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.101.996/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ANTONIO CONCEICAO DE SANTANA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4868732, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 668/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.102.001/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) JAEL ALBERGUINI DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula 4869109, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 669/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.048.976/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) ANA LUIZA LOOTE DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1589468, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-S.E.



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 670/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.085.233/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) EDIMAR DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866827, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 671/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.097.737/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019 ao (a) servidor (a) CAROLINA CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4010822, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 672/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.098.175/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) ELIAMARA DE ARRUDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866783, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 673/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.098.252/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) KELLY FERNANDA CASTRO DE ARRUDA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017291, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 674/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.098.744/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866623, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 675/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.098.774/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARIA JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035179, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 676/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.098.820/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) SUEDI ANGELA DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4876498, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 677/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.098.852/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035182, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 678/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.098.966/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) GIRLENE DE JESUS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4883351, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 679/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.099.100/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2017/2022 ao (a) servidor (a) MARENILCE MORAES SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4035456, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 680/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.099.345/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020 ao (a) servidor (a) NAYARA OLIVEIRA ARRUDA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866694, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 681/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 00.099.357/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021 ao (a) servidor (a) ADELIA MARQUES DE MORAIS, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4876180, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 936/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo 105.328/2022;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 13/07/2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO o servidor JOSINO GONÇALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2571605 que estava cedido pelo período de 06/09/2021 à 05/09/2022 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal – em exercício



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.